



Câmara Municipal De São Gotardo
Estado De Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

Em resposta a empresa **Cape Incorporadora de Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ 15.312.517/0001-93** onde apresentou alguns questionamentos ao presente edital de pregão presencial que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, recepção e copeiragem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gotardo conforme especificações constantes no anexo I do edital.

- 1- Qual a convenção coletiva utilizada para estimativa de preço?
Foi utilizada a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de Uberlândia onde abrange a nossa região São Gotardo SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN, CNPJ n. 00.450.308/0001-39
- 2- Qual a empresa presta os serviços atualmente?
Não temos este tipo de prestação de serviços atualmente.
- 3- Prevê o edital que a remuneração dos terceirizados não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria correspondente, apurado na última Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável, porém a CCT da categoria registrada sob o nº MG000781/2023 que abrange a cidade de São Gotardo prevê salário de R\$ 1.394,24 para a função de faxineiro e salário de R\$ 2.274,41 para a função de recepcionista com carga horária de 220 horas por mês. Na cláusula terceira, parágrafo primeiro da mesma CCT permite o pagamento dos salários acima proporcionais a jornada do colaborador, assim o salário para faxineiro conforme carga horária do edital seria de R\$ 950,61 e para recepção seria de R\$ 1.550,73. Assim poderá a licitante cotar em suas planilhas de custos salários proporcionais a jornada do colaborador?
Sim, na planilha de preços poderá cotar os custos proporcionais referentes às horas trabalhadas.
- 4- Qual o valor do salário recebido atualmente pela faxineira?
Não temos este tipo de prestação de serviços atualmente.
- 5- Qual o valor do salário recebido atualmente pela recepcionista?
Não temos este tipo de prestação de serviços atualmente.



Câmara Municipal De São Gotardo
Estado De Minas Gerais

6- Considerado a CCT da cidade e o salário base indicado no edital, favor informar qual o salário deverá ser adotado na proposta de preço para cada função?

O salário base deve ser o adotado da Convenção Coletiva que rege em nossa região a mesma será disponibilizada em nosso site oficial, onde na publicação do edital e assinatura do contrato estará vigente a de 2023.

7- A CCT ora indicada na sua cláusula décima primeira dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade para os auxiliares de serviços gerais que realizam a limpeza de banheiros públicos. As licitantes deverão cota o mencionado adicional de insalubridade para os postos de faxineiros? CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso. PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.

Os banheiros da sede da Câmara Municipal, não são abertos ao público, sendo assim o uso destes apenas de funcionários, servidores e agentes públicos não atingindo o numero máximo da convenção.

8- Qual a quantidade diária de pessoas, entre visitantes, terceirizados e servidores da Câmara que utilizam as instalações da Câmara?

Dia a dia variando entre 40 a 60 pessoas.

9- Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos pela empresa contratada ou pela Câmara?

Todos os Materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.

10- Os colaboradores irão trabalhar de segundas às sextas feiras?

Horário de funcionamento normal: segunda a sexta de 12:00h as 18:00h.

São Gotardo 17 de Março de 2023

Luiz Paulo da Silva
Pregoeiro